



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Santa Rita do Sapucaí, 2 de agosto de 2013.

Rogério Ribeiro Baldoni

Presidente da Câmara de
Santa Rita do Sapucaí

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Relator Daniel Batista Santuci Barbedo:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade aos servidores municipais.

Os servidores que trabalharem com habitualidade e de forma contínua, em locais ou no exercício de atividades insalubres ou perigosas, em contato permanente com agentes agressivos físicos, químicos e biológicos, que ocasionam danos à saúde, à integridade física ou risco de vida, fazem jus a um adicional de insalubridade ou periculosidade.

Aos servidores que trabalhem com habitualidade e de forma contínua, em locais insalubres e sob radiações ionizantes, identificados em laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho em inspeção oficial, é assegurado a percepção de um adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo

Os servidores que estejam expostos a contato permanente com substâncias inflamáveis e explosivas, eletricidade, com risco de vida, durante o período de trabalho, fazem jus ao adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.

O direito de adicional de insalubridade ou de periculosidade cessa:

a) com a eliminação das condições insalubres e perigosas ou dos riscos, que deram causa à sua concessão;

b) quando o servidor deixar de prestar serviço em locais insalubres e de periculosidade ou eliminados os riscos que deram origem à sua concessão.

O uso de EPI (equipamentos de proteção individual) pelos servidores não elimina as condições insalubres e perigosas ou os riscos que deram causas à sua concessão.

Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, através da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Na concessão dos adicionais, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica, em especial as Normas Regulamentadoras NR nº 15, 16 e 32 do Ministério do Trabalho.

Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto em legislação própria. Esses servidores serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses.

Esses direitos são previstos no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, extensíveis aos servidores públicos por força do § 2º do art. 39 da Carta Magna, nos seguintes termos:

São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO "ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA"



Por isso, é necessária a aprovação de lei municipal para regulamentar os direitos previstos na Constituição Federal aos servidores públicos.

Por todos esses motivos, sou favorável à aprovação deste projeto.


Daniel Batista Santuci Barbedo

Relator

Voto do Vogal Vereador Vagner Fernandes Mendes:

Pela aprovação deste projeto.


Vagner Fernandes Mendes

Vogal


**Voto do Presidente da Comissão
Vereador Alexandre Márcio da Silva:**

Pela aprovação deste projeto.


Alexandre Márcio da Silva

Presidenteda Comissão